

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO, Estado do Maranhão, sediado na Rua Vitorino Freire, 115, Centro, CEP 65.248-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
OBJETO	Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção da frota de veículos com fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades do Município de Bequimão - MA.
Esclarecimentos	Até 13/05/2026, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até 13/05/2026, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Início da Sessão Eletrônica	18 de maio de 2026, às 09h00min
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.licitanet.com.br
Valor estimado	Lote 01, SEC DE EDUCAÇÃO – R\$ 376.069,35; Lote 02, SEC DE SAÚDE – R\$ 243.082,70; Lote 03, SEC DE ASSIST. SOCIAL – R\$ 78.048,14; Lote 04, SEC DE DE INFRAESTUTURA – R\$ 375.889,80; Lote 05, SEC DE ADMINSTRAÇÃO - R\$ 25.540,88; Lote 06, SEC DE SEGURANÇA – R\$ 17.622,57; Lote 07, SEC DE AGRICULTURA – R\$ 77.554,67; e Lote 08, SERVIÇOS EM GERAL – R\$ 258.776,00. Valor Total Estimado: R\$ 1.452.584,11
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, nos itens com valores globais e até 80.000,00 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME/ EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro	Renan Lemos Gomes
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DE.</u>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO**



OBS. 1 - Será exigido garantia de proposta.

OBS. 2 – A garantia poderá ser prestada integral, caso a licitante pretenda participar de todos os Lotes. Ou ser prestada para o Lote ou os Lotes específicos que a licitante irá participar.

A Prefeitura Municipal de Bequimão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site portal licitanet: <https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção da frota de veículos com fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades do Município de Bequimão - MA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEGOV
04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO E FUNC .DA SECRET. DE GOVERNO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO. - SEMAD
04.122.0002.2005.0000 MAN.E FUNC.DA SEC.DE ADM.-SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRET. MUN DE EDUCAÇÃO, , CIENCIA, TEC E INOVACAO -SECTI
12.361.0006.1010.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR MDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRET. MUN DE EDUCAÇÃO, , CIENCIA, TEC E INOVACAO -SECTI
12.306.0042.2105.0000 MAN. DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.122.0046.2012.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2010.0000 MANUTENÇÃO DE DESENV.DO ENSINO -MDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2106.0000 MANUT. E FUNC. DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

10.301.0009.2025.0000 MAN. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0009.2125.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SEMAS

08.122.0013.2036.0000 MAN. DOS SERV. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0013.2038.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade 020500 FUNDO DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.0006.2018.0000

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Proj.Atividade 2018 MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Proj.Atividade 2022 MAN. E FUNC. DA PRE-ESCOLA 30%

Proj.Atividade 2024 MAN. FUNC. EDUC JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30%

Proj.Atividade 2099 MAN. E FUNC. DA CRECHES 30%

Proj.Atividade 2100 MAN. E FUNC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

Fonte STN 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Exerc.Corrente)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Proj.Atividade 2018 MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Proj.Atividade 2022 MAN. E FUNC. DA PRE-ESCOLA 30%

Proj.Atividade 2024 MAN. FUNC. EDUC JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30%

Proj.Atividade 2099 MAN. E FUNC. DA CRECHES 30%

Proj.Atividade 2100 MAN. E FUNC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

Fonte STN 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Proj.Atividade 2022 MAN. E FUNC. DA PRE-ESCOLA 30%

Proj.Atividade 2099 MAN. E FUNC. DA CRECHES 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO



Proj.Atividade 2100 MAN. E FUNC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:

3.4.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Os impedimentos de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

3.6.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Que estejam sob falência.

3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO



3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar- se- á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO**



lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote;

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO



intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

trabalho, conforme regulamento;

6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33. entrega A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;

7.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO



passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 30% (trinta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.10. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.11. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.13. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.

7.14. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

7.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

7.16. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

7.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.18. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO



classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

No caso de Procurador: Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

No caso de sócio-gerente: Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, através de Ficha Cadastral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.
2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
3. Deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor total estimado para contratação, ou do(s) lote(s), específico, caso o licitante não participe de todos os lotes.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que se trata § 1º art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

OBS. Com o intuito de agilizar o processo, pedimos que, os licitantes que prestarem garantia através de seguradoras, anexem o comprovante de pagamento da garantia, pois quando da consulta junto a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO**



SUSEP, esta usa como prazo para disponibilização da informação de comprovação, até 07 (sete) dias úteis.

8.15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

8.16. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante forneceu os serviços/produtos objeto deste processo.

8.17. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.25. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal licitanet, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO



- c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
- d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no do licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:

a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.

b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.

12.9. As sanções previstas nos itens 12.3, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.3, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3, alíneas “c” e “d”, requererá a instauração de processo de responsabilização.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- b) Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no Portal do licitanet.

13.2. Dos atos da Administração cabem:

- a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- 1 julgamento das propostas;
- 2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 3 anulação ou revogação da licitação;
- 4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 5 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “1” e “2” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- 1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo

máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da LICITANET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO



17.11.

Bequimão - MA, 28 de abril de 2026.

José Orlando Martins Ferreira
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO**



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

01 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Bequimão - MA, com fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada pelo **critério de julgamento do tipo Menor Preço por Lote**, sendo os lotes separados por Secretaria demandante:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;

02 DA JUSTIFICATIVA

A frota de veículos do Município de Bequimão - MA é essencial para a execução das políticas públicas e o atendimento às necessidades da população, abrangendo transporte escolar, transporte de pacientes, logística administrativa e serviços sociais. Diante da necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva, bem como do fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, justifica-se a presente contratação para assegurar a eficiência, a segurança e a durabilidade da frota municipal.

03 DO OBJETIVO GERAL:

Assegurar a plena conservação, funcionamento e segurança da frota de veículos oficiais do Município de Bequimão - MA, por meio da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais, de forma a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população..

04 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4.1 Realizar manutenções preventivas periódicas para reduzir falhas, aumentar a durabilidade e preservar as condições de uso da frota municipal.

4.2 Executar manutenções corretivas, sempre que necessário, visando restaurar a plena capacidade operacional dos veículos.

4.3 Fornecer peças e acessórios genuínos ou originais, em conformidade com as recomendações dos fabricantes.

4.4 Atender de maneira descentralizada as demandas das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, em lotes distintos, de acordo com suas necessidades específicas.

4.5 Garantir que todos os serviços sejam prestados em oficina própria da contratada, devidamente equipada e com mão de obra qualificada.

4.6 Manter a disponibilidade da frota em condições seguras de uso, assegurando a continuidade de serviços essenciais como transporte escolar, transporte de pacientes, ações administrativas e atividades de assistência social.

4.7 Reduzir custos com manutenções emergenciais e prolongar a vida útil da frota municipal.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O produto/serviço que integra o objeto da presente contratação deve atender as seguintes especificações, que seguem abaixo:

ORDEM	VEÍCULO: ÔNIBUS VW 15.190	Secretaria de Educação		06 veículos
	DESCRICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	20	R\$ 24,57	R\$ 491,40
2	ALTERNADOR	1	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 387,50	R\$ 775,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 287,00	R\$ 574,00
5	BALANÇA TRUCK	2	R\$ 573,92	R\$ 1.147,84
6	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	1	R\$ 678,75	R\$ 678,75
7	BARRA DIREÇÃO LONGA	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
8	BATERIA 150 AMP	1	R\$ 934,90	R\$ 934,90
9	BICO INJETOR	4	R\$ 1.392,30	R\$ 5.569,20
10	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 630,46	R\$ 630,46
11	BOMBA DAGUA	1	R\$ 274,90	R\$ 274,90
12	BOMBA DE ALTA PRESSAO	2	R\$ 760,60	R\$ 1.521,20
13	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 1.247,75	R\$ 1.247,75
14	BUZINA	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
15	CABO DE MARCHA	1	R\$ 702,00	R\$ 702,00
16	CATRACA DE FREIO	2	R\$ 239,99	R\$ 479,98
17	CAIXA SETOR DIRECAO HIDRAULICO	1	R\$ 10.980,00	R\$ 10.980,00
18	CHAVE SETA	1	R\$ 191,50	R\$ 191,50
19	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	R\$ 137,79	R\$ 137,79
20	COMPRESSOR DE AR	1	R\$ 1.564,00	R\$ 1.564,00
21	CORREIA ALTERNADOR	1	R\$ 143,00	R\$ 143,00
22	CORREIA MICRO V	1	R\$ 45,70	R\$ 45,70
23	COXIM DO CAMBIO	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
24	COXIM MOTOR DIANTEIRO	2	R\$ 145,49	R\$ 290,98
25	COXIM MOTOR TRASEIRO	2	R\$ 200,10	R\$ 400,20
26	CRUZETA CARDAN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
28	CUICA DE FREIO	4	R\$ 394,50	R\$ 1.578,00
29	EMBRAGEM VISCOSA	1	R\$ 1.118,00	R\$ 1.118,00
30	FAROL COMPLETO	2	R\$ 740,50	R\$ 1.481,00
31	FEIXE DE MOLA	2	R\$ 2.509,15	R\$ 5.018,30
32	FILTRO AR PRIMÁRIO	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
33	FILTRO AR SECUNDÁRIO	4	R\$ 87,50	R\$ 350,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL	4	R\$ 49,71	R\$ 198,84
35	FILTRO OLEO	4	R\$ 49,73	R\$ 198,92
36	FILTRO RACO	4	R\$ 99,20	R\$ 396,80
37	GARFO DE EMBREAGEM	1	R\$ 444,25	R\$ 444,25
38	INTERCOOLER	1	R\$ 1.877,15	R\$ 1.877,15
39	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
40	LAMPADA DE FREIO	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
41	LAMPADA DE RÉ	2	R\$ 13,81	R\$ 27,62
42	LAMPADA DO PISCA	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
43	LAMPADA FAROL	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00

44	LAMPADA FAROL MILHA	2	R\$ 34,60	R\$ 69,20
45	LONA FREIO DIANT	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
46	LONA FREIO TRAS	2	R\$ 203,85	R\$ 407,70
47	LUVA CARDAN	1	R\$ 1.051,84	R\$ 1.051,84
48	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	1	R\$ 241,50	R\$ 241,50
49	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	1	R\$ 328,20	R\$ 328,20
50	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 1.255,10	R\$ 1.255,10
51	OLEO CAMBIO	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
52	OLEO DIFERENCIAL	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
53	OLEO MOTOR	19	R\$ 34,00	R\$ 646,00
54	PNEU DIRECIONAL	2	R\$ 936,79	R\$ 1.873,58
55	PNEU TRACIONAL	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
56	RADIADOR	1	R\$ 3.279,27	R\$ 3.279,27
57	RESERVATORIO AGUA	1	R\$ 634,00	R\$ 634,00
58	ROLAMENTO DE CENTRO	1	R\$ 221,27	R\$ 221,27
59	ROLAMENTO RODA COMPLETO DIANTEIRO	2	R\$ 217,30	R\$ 434,60
60	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
61	SENSOR PRESSAO COMMON RAIL	1	R\$ 1.050,80	R\$ 1.050,80
62	SERVO DE EMBREAGEM	1	R\$ 1.448,00	R\$ 1.448,00
63	TAMBOR DE FREIO	4	R\$ 969,27	R\$ 3.877,08
64	TENSOR ALTERNADOR	1	R\$ 451,60	R\$ 451,60
65	TURBINA	1	R\$ 3.746,99	R\$ 3.746,99
66	VALVUAL EGR	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
67	VALVULA 4 VIAS	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
68	VALVULA MANECO COMPLETO	1	R\$ 324,34	R\$ 324,34
69	VALVULA PEDAL	1	R\$ 734,10	R\$ 734,10
70	VALVULA PU COMPLETO	1	R\$ 1.241,50	R\$ 1.241,50
71	VALVULA SOLENOIDE	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
TOTAL LOTE			R\$	79.190,10

ORDEM	VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES OF1519 DESCRICAÇÃO	Secretaria de Educação		02 veículos
		QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
2	ALTERNADOR	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 869,00	R\$ 1.738,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
5	BALANÇA TRUCK	2	R\$ 573,92	R\$ 1.147,84
6	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	1	R\$ 792,00	R\$ 792,00
7	BARRA DIREÇÃO LONGA	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
8	BATERIA 150 AMP	1	R\$ 1.128,89	R\$ 1.128,89
9	BICO INJETOR	4	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
10	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 1.232,69	R\$ 1.232,69
11	BOMBA DAGUA	1	R\$ 444,30	R\$ 444,30
12	BOMBA DE ALTA PRESSAO	2	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
13	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
14	BUZINA	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00
15	CABO DE MARCHA	1	R\$ 509,70	R\$ 509,70
16	CATRACA DE FREIO	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
18	CHAVE SETA	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
19	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	R\$ 305,20	R\$ 305,20
20	COMPRESSOR DE AR	1	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00

21	CORREIA ALTERNADOR	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
22	CORREIA MICRO V	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
23	COXIM DO CAMBIO	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
24	COXIM MOTOR DIANTEIRO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
25	COXIM MOTOR TRASEIRO	2	R\$ 867,10	R\$ 1.734,20
26	CRUZETA CARDAN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
27	CUBO RODA TRASEIRO	2	R\$ 543,12	R\$ 1.086,24
28	CUICA DE FREIO	4	R\$ 672,11	R\$ 2.688,44
29	EMBREAGEM VISCOSA	1	R\$ 949,00	R\$ 949,00
30	FAROL COMPLETO	2	R\$ 1.007,60	R\$ 2.015,20
31	FEIXE DE MOLA	2	R\$ 1.192,80	R\$ 2.385,60
32	FILTRO AR PRIMÁRIO	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
33	FILTRO AR SECUNDÁRIO	4	R\$ 98,82	R\$ 395,28
34	FILTRO COMBUSTIVEL	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
35	FILTRO OLEO	4	R\$ 129,33	R\$ 517,32
36	FILTRO RACO	4	R\$ 155,64	R\$ 622,56
37	GARFO DE EMBREAGEM	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
38	INTERCOOLER	1	R\$ 1.792,40	R\$ 1.792,40
39	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
40	LAMPADA DE FREIO	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
41	LAMPADA DE RÉ	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
42	LAMPADA DO PISCA	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
43	LAMPADA FAROL	6	R\$ 54,29	R\$ 325,74
44	LAMPADA FAROL MILHA	2	R\$ 18,78	R\$ 37,56
45	LONA FREIO DIANT	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
46	LONA FREIO TRAS	2	R\$ 246,50	R\$ 493,00
47	LUVA CARDAN	1	R\$ 419,88	R\$ 419,88
49	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	1	R\$ 328,20	R\$ 328,20
50	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 1.925,53	R\$ 1.925,53
51	OLEO CAMBIO	9	R\$ 59,00	R\$ 531,00
52	OLEO DIFERENCIAL	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
53	OLEO MOTOR	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
54	PALHETA LIMPADOR	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
55	PNEU DIRECIONAL	2	R\$ 1.214,99	R\$ 2.429,98
56	PNEU TRACIONAL	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
57	RADIADOR	1	R\$ 1.890,20	R\$ 1.890,20
58	RESERVATORIO AGUA	1	R\$ 474,27	R\$ 474,27
62	SENSOR PRESSAO COMMON RAIL	1	R\$ 865,73	R\$ 865,73
63	SERVO DE EMBREAGEM	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
64	TAMBOR DE FREIO	4	R\$ 1.239,76	R\$ 4.959,04
65	TENSOR ALTERNADOR	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
66	TURBINA	1	R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
71	VALVULA PU COMPLETO	1	R\$ 1.241,50	R\$ 1.241,50
72	VALVULA SOLENOIDE	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
	TOTAL LOTE			R\$ 98.846,49

VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO CITYCLASS				
ORDEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	11	R\$ 24,00	R\$ 264,00
2	ALTERNADOR	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 396,50	R\$ 793,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 618,54	R\$ 1.237,08

5	BALANÇA TRUCK	2	R\$ 573,92	R\$ 1.147,84
6	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	1	R\$ 693,78	R\$ 693,78
7	BARRA DIREÇÃO LONGA	1	R\$ 645,00	R\$ 645,00
8	BATERIA 150 AMP	1	R\$ 992,00	R\$ 992,00
9	BICO INJETOR	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
10	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
11	BOMBA D'AGUA	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
12	BOMBA DE ALTA PRESSAO	2	R\$ 5.780,00	R\$ 11.560,00
13	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 1.321,90	R\$ 1.321,90
14	BUZINA	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
15	CABO DE MARCHA	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
16	CATRACA DE FREIO	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
17	CAIXA SETOR DIRECAO HIDRAULICO	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
18	CHAVE SETA	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
19	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
20	COMPRESSOR DE AR	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
21	CORREIA ALTERNADOR	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
22	CORREIA MICRO V	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
23	COXIM DO CAMBIO	2	R\$ 775,00	R\$ 1.550,00
24	COXIM MOTOR DIANTEIRO	2	R\$ 587,00	R\$ 1.174,00
25	COXIM MOTOR TRASEIRO	2	R\$ 471,07	R\$ 942,14
26	CRUZETA CARDAN	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
27	CUBO RODA TRASEIRO	2	R\$ 1.166,30	R\$ 2.332,60
28	CUICA DE FREIO	4	R\$ 1.080,00	R\$ 4.320,00
29	EMBREAGEM VISCOSA	1	R\$ 2.961,70	R\$ 2.961,70
30	FAROL COMPLETO	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
31	FEIXE DE MOLA	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
32	FILTRO AR PRIMÁRIO	1	R\$ 184,86	R\$ 184,86
33	FILTRO AR SECUNDÁRIO	1	R\$ 75,50	R\$ 75,50
34	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
35	FILTRO OLEO	1	R\$ 97,88	R\$ 97,88
36	FILTRO RACO	1	R\$ 115,53	R\$ 115,53
37	GARFO DE EMBREAGEM	1	R\$ 274,41	R\$ 274,41
38	INTERCOOLER	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
39	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 5.280,00	R\$ 5.280,00
40	LAMPADA DE FREIO	4	R\$ 15,41	R\$ 61,64
41	LAMPADA DE RÉ	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
42	LAMPADA DO PISCA	4	R\$ 39,57	R\$ 158,28
43	LAMPADA FAROL	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
44	LAMPADA FAROL MILHA	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
45	LONA FREIO DIANT	2	R\$ 311,01	R\$ 622,02
46	LONA FREIO TRAS	2	R\$ 394,20	R\$ 788,40
47	LUVA CARDAN	1	R\$ 847,55	R\$ 847,55
48	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	1	R\$ 222,85	R\$ 222,85
49	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	1	R\$ 328,31	R\$ 328,31
50	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 1.562,50	R\$ 1.562,50
51	OLEO CAMBIO	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
52	OLEO DIFERENCIAL	5	R\$ 156,00	R\$ 780,00
53	OLEO MOTOR	7	R\$ 40,00	R\$ 280,00
54	PALHETA LIMPADOR	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
55	PNEU DIRECIONAL	2	R\$ 1.492,60	R\$ 2.985,20
56	PNEU TRACIONAL	4	R\$ 2.123,50	R\$ 8.494,00
57	RADIADOR	1	R\$ 3.126,39	R\$ 3.126,39

58	RESERVATORIO AGUA	1	R\$ 788,00	R\$ 788,00
59	ROLAMENTO DE CENTRO	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
60	ROLAMENTO RODA COMPLETO DIANTEIRO	2	R\$ 208,50	R\$ 417,00
61	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
62	SENSOR PRESSAO COMMON RAIL	1	R\$ 325,92	R\$ 325,92
63	SERVO DE EMBREAGEM	1	R\$ 1.259,44	R\$ 1.259,44
64	TAMBOR DE FREIO	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
65	TENSOR ALTERNADOR	1	R\$ 249,65	R\$ 249,65
66	TURBINA	1	R\$ 5.784,00	R\$ 5.784,00
67	VALVUAL EGR	1	R\$ 1.490,93	R\$ 1.490,93
68	VALVULA 4 VIAS	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
70	VALVULA PEDAL	1	R\$ 608,92	R\$ 608,92
71	VALVULA PU COMPLETO	1	R\$ 1.241,50	R\$ 1.241,50
72	VALVULA SOLENOIDE	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
TOTAL LOTE				R\$ 106.578,72

ORDEM	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLARE	Secretaria de Educação		01 veiculo
	DESCRICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	15	R\$ 22,70	R\$ 340,50
2	ALTERNADOR	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
5	BALANÇA TRUCK	2	R\$ 573,92	R\$ 1.147,84
6	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	1	R\$ 708,60	R\$ 708,60
7	BARRA DIREÇÃO LONGA	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
8	BATERIA 150 AMP	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00
9	BICO INJETOR	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
10	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
11	BOMBA DAGUA	1	R\$ 444,30	R\$ 444,30
12	BOMBA DE ALTA PRESSAO	2	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
13	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
14	BUZINA	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
15	CABO DE MARCHA	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
16	CATRACA DE FREIO	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
17	CAIXA SETOR DIRECAO HIDRAULICO	1	R\$ 3.998,00	R\$ 3.998,00
18	CHAVE SETA	1	R\$ 362,71	R\$ 362,71
19	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
20	COMPRESSOR DE AR	1	R\$ 1.192,20	R\$ 1.192,20
21	CORREIA ALTERNADOR	1	R\$ 133,80	R\$ 133,80
22	CORREIA MICRO V	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
23	COXIM DO CAMBIO	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
24	COXIM MOTOR DIANTEIRO	2	R\$ 902,40	R\$ 1.804,80
25	COXIM MOTOR TRASEIRO	2	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
26	CRUZETA CARDAN	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
27	CUBO RODA TRASEIRO	2	R\$ 974,25	R\$ 1.948,50
28	CUICA DE FREIO	4	R\$ 933,00	R\$ 3.732,00
29	EMBRAGEM VISCOZA	1	R\$ 1.073,96	R\$ 1.073,96
30	FAROL COMPLETO	2	R\$ 1.007,60	R\$ 2.015,20
31	FEIXE DE MOLA	2	R\$ 1.262,52	R\$ 2.525,04
32	FILTRO AR PRIMÁRIO	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
33	FILTRO AR SECUNDÁRIO	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00

34	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 92,64	R\$	92,64
35	FILTRO OLEO	1	R\$ 25,82	R\$	25,82
36	FILTRO RACO	1	R\$ 97,88	R\$	97,88
37	GARFO DE EMBREAGEM	1	R\$ 195,00	R\$	195,00
38	INTERCOOLER	1	R\$ 2.100,00	R\$	2.100,00
39	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 5.124,30	R\$	5.124,30
40	LAMPADA DE FREIO	4	R\$ 15,41	R\$	61,64
41	LAMPADA DE RÉ	2	R\$ 10,00	R\$	20,00
42	LAMPADA DO PISCA	4	R\$ 25,95	R\$	103,80
43	LAMPADA FAROL	6	R\$ 25,00	R\$	150,00
44	LAMPADA FAROL MILHA	2	R\$ 46,00	R\$	92,00
45	LONA FREIO DIANT	2	R\$ 270,00	R\$	540,00
46	LONA FREIO TRAS	2	R\$ 249,00	R\$	498,00
47	LUVA CARDAN	1	R\$ 956,29	R\$	956,29
48	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	1	R\$ 254,98	R\$	254,98
49	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	1	R\$ 201,36	R\$	201,36
50	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 1.870,00	R\$	1.870,00
51	OLEO CAMBIO	6	R\$ 810,20	R\$	4.861,20
52	OLEO DIFERENCIAL	10	R\$ 75,00	R\$	750,00
53	OLEO MOTOR	10	R\$ 30,00	R\$	300,00
54	PALHETA LIMPADOR	2	R\$ 84,00	R\$	168,00
55	PNEU DIRECIONAL	2	R\$ 1.763,00	R\$	3.526,00
56	PNEU TRACIONAL	4	R\$ 2.150,00	R\$	8.600,00
57	RADIADOR	1	R\$ 3.279,27	R\$	3.279,27
58	RESERVATORIO AGUA	1	R\$ 808,00	R\$	808,00
59	ROLAMENTO DE CENTRO	1	R\$ 210,00	R\$	210,00
60	ROLAMENTO RODA COMPLETO DIANTEIRO	2	R\$ 221,12	R\$	442,24
61	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	1	R\$ 200,80	R\$	200,80
62	SENSOR PRESSAO COMMON RAIL	1	R\$ 678,00	R\$	678,00
63	SERVO DE EMBREAGEM	1	R\$ 695,00	R\$	695,00
64	TAMBOR DE FREIO	4	R\$ 770,00	R\$	3.080,00
65	TENSOR ALTERNADOR	1	R\$ 458,00	R\$	458,00
66	TURBINA	1	R\$ 2.300,00	R\$	2.300,00
68	VALVULA 4 VIAS	1	R\$ 480,00	R\$	480,00
69	VALVULA MANECO COMPLETO	1	R\$ 315,00	R\$	315,00
70	VALVULA PEDAL	1	R\$ 698,00	R\$	698,00
71	VALVULA PU COMPLETO	1	R\$ 157,37	R\$	157,37
72	VALVULA SOLENOIDE	1	R\$ 680,00	R\$	680,00
TOTAL LOTE				R\$	91.454,04

TOTAL GERAL LOTE 01		R\$	376.069,35
----------------------------	--	------------	-------------------

VEÍCULO: Toyota Hilux 2009		Secretaria Saúde		01 veiculo
ORDEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	11	R\$ 24,40	R\$ 268,40
2	ALTERNADOR	1	R\$ 810,32	R\$ 810,32
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 480,50	R\$ 961,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 518,11	R\$ 1.036,22
5	ARTICULACAO	2	R\$ 60,82	R\$ 121,64
6	BANDEJA INFERIOR COM PIVO	2	R\$ 54,64	R\$ 109,28

7	BANDEJA SUPERIOR COM PIVO	2	R\$ 106,26	R\$ 212,52
8	BATERIA 90 AMP	1	R\$ 628,67	R\$ 628,67
9	BICO INJETOR	4	R\$ 227,43	R\$ 909,72
10	BOMBA D'ÁGUA	1	R\$ 77,27	R\$ 77,27
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETO	1	R\$ 281,87	R\$ 281,87
13	BOMBA DE ÓLEO	1	R\$ 217,81	R\$ 217,81
14	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	R\$ 1.041,50	R\$ 1.041,50
15	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	R\$ 1.694,05	R\$ 1.694,05
16	CILINDRO DE RODA	2	R\$ 103,63	R\$ 207,26
17	CILINDRO MESTRE FREIO	1	R\$ 133,51	R\$ 133,51
18	CINTA CABO FLAT BUZINA	1	R\$ 118,03	R\$ 118,03
21	COXIM DO CÂMBIO	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
22	COXIM MOTOR	2	R\$ 287,73	R\$ 575,46
23	CRUZETA DO CARDAN	2	R\$ 146,80	R\$ 293,60
24	CUBO RODA DIANTEIRO	2	R\$ 250,48	R\$ 500,96
25	DISCO DE FREIO	2	R\$ 556,54	R\$ 1.113,08
26	EVAPORADOR	1	R\$ 687,47	R\$ 687,47
27	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	2	R\$ 379,99	R\$ 759,98
28	FILTRO AR	1	R\$ 55,50	R\$ 55,50
29	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	R\$ 72,67	R\$ 72,67
30	FILTRO ÓLEO	1	R\$ 94,95	R\$ 94,95
31	HIDROVÁCUO	1	R\$ 651,49	R\$ 651,49
32	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	R\$ 3.064,00	R\$ 3.064,00
33	LAMPADA DE FREIO	2	R\$ 16,33	R\$ 32,66
34	LAMPADA DE RÉ	2	R\$ 12,37	R\$ 24,74
35	LAMPADA DO PISCA	4	R\$ 10,97	R\$ 43,88
36	LAMPADA FAROL	2	R\$ 52,67	R\$ 105,34
37	LAMPADA FAROL MILHA	2	R\$ 406,86	R\$ 813,72
38	MANGOTE RADIADOR	1	R\$ 174,64	R\$ 174,64
40	ÓLEO CÂMBIO	12	R\$ 40,48	R\$ 485,76
41	ÓLEO DIFERENCIAL	3	R\$ 60,33	R\$ 180,99
42	ÓLEO MOTOR	8	R\$ 70,68	R\$ 565,44
43	PALHETA LIMPADOR	2	R\$ 43,33	R\$ 86,66
44	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1	R\$ 252,67	R\$ 252,67
45	PINÇA DE FREIO	2	R\$ 203,69	R\$ 407,38
47	RADIADOR	1	R\$ 1.767,23	R\$ 1.767,23
48	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	1	R\$ 153,58	R\$ 153,58
49	ROLAMENTO DE CENTRO	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
50	SAPATA DE FREIO	1	R\$ 181,10	R\$ 181,10
51	SEMI EIXO DIANTEIRO	2	R\$ 686,39	R\$ 1.372,78
52	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL	1	R\$ 208,60	R\$ 208,60
53	TAMBOR DE FREIO	2	R\$ 446,37	R\$ 892,74
54	TERMINA DIREÇÃO	2	R\$ 185,53	R\$ 371,06
55	TOP KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
56	TURBINA	1	R\$ 2.177,22	R\$ 2.177,22
58	VALVULA TERMOSTÁTICA	1	R\$ 238,74	R\$ 238,74
TOTAL LOTE				R\$ 28.156,16

**VEÍCULO: Ambulância Vans
(Ducato, Master, Sprinter e Boxer)**

Secretaria Saúde

04 veículo

ORDEM	DESCRICAO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	11	R\$ 45,98	R\$ 505,78
2	ALTERNADOR	1	R\$ 1.364,38	R\$ 1.364,38
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 337,41	R\$ 674,82
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 321,13	R\$ 642,26
6	BANDEJA COM PIVO	2	R\$ 178,33	R\$ 356,66
7	BATERIA 90 AMP	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00
8	BICO INJETOR	4	R\$ 1.675,00	R\$ 6.700,00
9	BOMBA DAGUA	1	R\$ 693,20	R\$ 693,20
10	BOMBA DE ALTA PRESSAO	1	R\$ 3.556,45	R\$ 3.556,45
11	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETO	1	R\$ 788,87	R\$ 788,87
12	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 661,28	R\$ 661,28
13	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 1.525,63	R\$ 1.525,63
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 2.001,17	R\$ 2.001,17
15	CILINDRO DE RODA	2	R\$ 398,62	R\$ 797,24
16	CILINDRO MESTRE FREIO	1	R\$ 379,38	R\$ 379,38
19	COXIM DO CAMBIO	1	R\$ 311,39	R\$ 311,39
20	COXIM MOTOR	2	R\$ 642,67	R\$ 1.285,34
21	CRUZETA DO CARDAN	2	R\$ 266,67	R\$ 533,34
23	DISCO DE FREIO	2	R\$ 276,19	R\$ 552,38
26	FILTRO AR	1	R\$ 72,02	R\$ 72,02
27	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 84,10	R\$ 84,10
28	FILTRO OLEO	1	R\$ 91,95	R\$ 91,95
29	HIDROVACUO	1	R\$ 387,95	R\$ 387,95
30	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	R\$ 1.851,37	R\$ 1.851,37
31	LAMPADA DE FREIO	2	R\$ 14,08	R\$ 28,16
32	LAMPADA DE RÉ	2	R\$ 11,91	R\$ 23,82
33	LAMPADA DO PISCA	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
34	LAMPADA FAROL	2	R\$ 17,05	R\$ 34,10
35	LAMPADA FAROL MILHA	2	R\$ 59,55	R\$ 119,10
36	MANGOTE RADIADOR	1	R\$ 228,65	R\$ 228,65
37	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 923,09	R\$ 923,09
38	OLEO CAMBIO	3	R\$ 44,67	R\$ 134,01
39	OLEO DIFERENCIAL	3	R\$ 44,56	R\$ 133,68
40	OLEO MOTOR	8	R\$ 63,75	R\$ 510,00
41	PALHETA LIMPADOR	2	R\$ 75,75	R\$ 151,50
42	PASTILHA DE FREIO DAINTEIRO	1	R\$ 184,67	R\$ 184,67
43	PINÇA DE FREIO	2	R\$ 233,00	R\$ 466,00
44	PNEU	4	R\$ 333,93	R\$ 1.335,72
45	RADIADOR	1	R\$ 1.147,78	R\$ 1.147,78
46	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	1	R\$ 157,67	R\$ 157,67
47	ROLAMENTO DE CENTRO	1	R\$ 266,99	R\$ 266,99
48	SAPATA DE FREIO	1	R\$ 243,00	R\$ 243,00
49	SEMI EIXO DIANTEIRO	2	R\$ 768,73	R\$ 1.537,46
50	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
51	TAMBOR DE FREIO	2	R\$ 1.176,11	R\$ 2.352,22
52	TERMINA DIRECAO	2	R\$ 171,67	R\$ 343,34
53	TOP KIT AMORTECEDOR DAINTEIRO	2	R\$ 346,67	R\$ 693,34
54	TRAMBULADOR CAMBIO	1	R\$ 568,33	R\$ 568,33

55	TURBINA	1	R\$ 1.848,10	R\$ 1.848,10
57	VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$ 227,00	R\$ 227,00
TOTAL LOTE				R\$ 40.418,69

VEÍCULO: Ambulância Vans (Trasit)		Secretaria Saúde		03 veículos
ORDEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	11	R\$ 47,67	R\$ 524,37
2	ALTERNADOR	1	R\$ 1.313,10	R\$ 1.313,10
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 690,81	R\$ 1.381,62
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 316,67	R\$ 633,34
5	ARTICULACAO	2	R\$ 77,67	R\$ 155,34
6	BANDEJA COM PIVO	2	R\$ 388,06	R\$ 776,12
7	BATERIA 90 AMP	1	R\$ 804,67	R\$ 804,67
8	BICO INJETOR	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
10	BOMBA DE ALTA PRESSAO	1	R\$ 474,27	R\$ 474,27
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 865,73	R\$ 865,73
15	PINÇA FREIO TRASEIRA	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
16	CILINDRO MESTRE FREIO	1	R\$ 1.239,76	R\$ 1.239,76
17	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
18	CORREIA DISTRIBUIDOR	1	R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
23	DISCO DE FREIO DAINTEIRO	2	R\$ 1.241,50	R\$ 2.483,00
24	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
27	FILTRO AR	1	R\$ 72,02	R\$ 72,02
28	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 84,10	R\$ 84,10
29	FILTRO OLEO	1	R\$ 91,95	R\$ 91,95
30	HIDROVACUO	1	R\$ 387,95	R\$ 387,95
31	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	R\$ 1.851,37	R\$ 1.851,37
32	LAMPADA DE FREIO	2	R\$ 14,08	R\$ 28,16
33	LAMPADA DE RÉ	2	R\$ 11,91	R\$ 23,82
34	LAMPADA DO PISCA	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
35	LAMPADA FAROL	2	R\$ 17,05	R\$ 34,10
36	LAMPADA FAROL MILHA	2	R\$ 59,55	R\$ 119,10
37	MANGOTE RADIADOR	1	R\$ 228,65	R\$ 228,65
38	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 923,09	R\$ 923,09
39	OLEO CAMBIO	3	R\$ 44,67	R\$ 134,01
40	OLEO DIFERENCIAL	3	R\$ 44,56	R\$ 133,68
41	OLEO MOTOR	10	R\$ 63,75	R\$ 637,50
42	PALHETA LIMPADOR	2	R\$ 75,75	R\$ 151,50
43	PASTILHA DE FREIO DAINTEIRO	1	R\$ 184,67	R\$ 184,67
44	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	1	R\$ 233,00	R\$ 233,00
45	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	2	R\$ 333,93	R\$ 667,86
46	PNEU	4	R\$ 1.147,78	R\$ 4.591,12
47	RADIADOR	1	R\$ 157,67	R\$ 157,67
48	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	1	R\$ 266,99	R\$ 266,99
49	ROLAMENTO DE CENTRO	1	R\$ 243,00	R\$ 243,00
50	SEMI EIXO DIANTEIRO	2	R\$ 768,73	R\$ 1.537,46
51	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
52	TERMINA DIRECAO	2	R\$ 1.176,11	R\$ 2.352,22
53	TOP KIT AMORTECEDOR DAINTEIRO	2	R\$ 171,67	R\$ 343,34

54	TRAMBULADOR CAMBIO	1	R\$ 346,67	R\$ 346,67
55	TURBINA	1	R\$ 568,33	R\$ 568,33
56	VALVUAL EGR	1	R\$ 1.848,10	R\$ 1.848,10
57	VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$ 227,00	R\$ 227,00
TOTAL LOTE				R\$ 39.874,75

VEÍCULO: S-10 GM		Secretaria Saúde		02 veículos
ORDEM	DESCRICAO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	11	R\$ 47,67	R\$ 524,37
2	ALTERNADOR	1	R\$ 1.313,10	R\$ 1.313,10
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 690,81	R\$ 1.381,62
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 316,67	R\$ 633,34
5	ARTICULACAO	2	R\$ 77,67	R\$ 155,34
6	BANDEJA INFERIOR COM PIVO	2	R\$ 388,06	R\$ 776,12
7	BANDEJA SUPERIOR COM PIVO	2	R\$ 804,67	R\$ 1.609,34
8	BATERIA 90 AMP	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
9	BICO INJETOR	4	R\$ 765,55	R\$ 3.062,20
10	BOMBA DAGUA	1	R\$ 183,23	R\$ 183,23
11	BOMBA DE ALTA PRESSAO	1	R\$ 2.399,64	R\$ 2.399,64
13	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 859,67	R\$ 859,67
14	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 1.384,16	R\$ 1.384,16
15	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 2.400,13	R\$ 2.400,13
16	CILINDRO DE RODA	2	R\$ 1.435,70	R\$ 2.871,40
17	CILINDRO MESTRE FREIO	1	R\$ 759,40	R\$ 759,40
18	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	R\$ 3.659,67	R\$ 3.659,67
20	COXIM DO CAMBIO	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
21	COXIM MOTOR	2	R\$ 588,10	R\$ 1.176,20
22	CRUZETA DO CARDAN	2	R\$ 88,67	R\$ 177,34
23	CUBO RODA DIANTEIRO	2	R\$ 604,79	R\$ 1.209,58
24	DISCO DE FREIO	2	R\$ 403,61	R\$ 807,22
25	EVAPORADOR	1	R\$ 324,06	R\$ 324,06
26	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	2	R\$ 619,65	R\$ 1.239,30
27	FILTRO AR	1	R\$ 756,35	R\$ 756,35
28	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 146,11	R\$ 146,11
29	FILTRO OLEO	1	R\$ 103,10	R\$ 103,10
30	HIDROVACUO	1	R\$ 195,33	R\$ 195,33
31	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	R\$ 1.412,34	R\$ 1.412,34
32	LAMPADA DE FREIO	2	R\$ 1.676,04	R\$ 3.352,08
33	LAMPADA DE RÉ	2	R\$ 13,33	R\$ 26,66
34	LAMPADA DO PISCA	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
35	LAMPADA FAROL	2	R\$ 28,35	R\$ 56,70
36	LAMPADA FAROL MILHA	2	R\$ 37,63	R\$ 75,26
37	MANGOTE RADIADOR	1	R\$ 30,85	R\$ 30,85
38	MAQUINA DO VIDRO	2	R\$ 120,33	R\$ 240,66
39	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 3.008,00	R\$ 3.008,00
40	OLEO CAMBIO	12	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00
41	OLEO DIFERENCIAL	3	R\$ 43,31	R\$ 129,93
42	OLEO MOTOR	8	R\$ 53,00	R\$ 424,00
43	PALHETA LIMPADOR	1	R\$ 94,50	R\$ 94,50
44	PASTILHA DE FREIO DAINTEIRO	1	R\$ 176,74	R\$ 176,74
45	PINÇA DE FREIO	2	R\$ 301,67	R\$ 603,34

46	PNEU	4	R\$ 864,29	R\$ 3.457,16
47	RADIADOR	1	R\$ 408,00	R\$ 408,00
48	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	1	R\$ 1.039,78	R\$ 1.039,78
49	ROLAMENTO DE CENTRO	1	R\$ 529,04	R\$ 529,04
50	SAPATA DE FREIO	1	R\$ 732,00	R\$ 732,00
51	SEMI EIXO DIANTEIRO	2	R\$ 1.377,45	R\$ 2.754,90
52	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	1	R\$ 545,33	R\$ 545,33
53	TAMBOR DE FREIO	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
54	TERMINA DIRECAO	2	R\$ 269,67	R\$ 539,34
55	TOP KIT AMORTECEDOR DAINTEIRO	2	R\$ 416,00	R\$ 832,00
56	TURBINA	1	R\$ 3.393,33	R\$ 3.393,33
57	VALVUAL EGR	1	R\$ 1.717,56	R\$ 1.717,56
58	VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$ 320,67	R\$ 320,67
TOTAL LOTE				R\$ 58.190,49

VEÍCULO: FIAT TORO		Secretaria Saúde		03 veículos
ORDEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	6	R\$ 38,68	R\$ 232,08
2	ALTERNADOR	1	R\$ 1.248,57	R\$ 1.248,57
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 854,41	R\$ 1.708,82
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 446,67	R\$ 893,34
5	ARTICULACAO	2	R\$ 77,67	R\$ 155,34
6	BANDEJA INFERIOR COM PIVO	2	R\$ 946,12	R\$ 1.892,24
7	BANDEJA SUPERIOR COM PIVO	1	R\$ 502,81	R\$ 502,81
8	BATERIA 75 AMP	1	R\$ 685,83	R\$ 685,83
9	BICO INJETOR	4	R\$ 386,43	R\$ 1.545,72
10	BOMBA DAGUA	1	R\$ 183,23	R\$ 183,23
11	BOMBA DE ALTA PRESSAO	1	R\$ 4.760,00	R\$ 4.760,00
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETO	1	R\$ 1.107,69	R\$ 1.107,69
13	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 903,83	R\$ 903,83
14	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00
15	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 1.606,00	R\$ 1.606,00
16	CILINDRO DE RODA	2	R\$ 472,23	R\$ 944,46
17	CILINDRO MESTRE FREIO	1	R\$ 697,68	R\$ 697,68
18	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	R\$ 4.617,82	R\$ 4.617,82
19	CORREIA DISTRIBUIDOR	1	R\$ 356,57	R\$ 356,57
20	COXIM DO CAMBIO	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
21	COXIM MOTOR	2	R\$ 325,84	R\$ 651,68
22	CRUZETA DO CARDAN	2	R\$ 167,00	R\$ 334,00
23	CUBO RODA DIANTEIRO	2	R\$ 169,37	R\$ 338,74
24	DISCO DE FREIO	2	R\$ 294,72	R\$ 589,44
25	EVAPORADOR	1	R\$ 598,84	R\$ 598,84
26	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	2	R\$ 673,51	R\$ 1.347,02
27	FILTRO AR	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
29	FILTRO OLEO	1	R\$ 30,62	R\$ 30,62
30	HIDROVACUO	1	R\$ 345,08	R\$ 345,08
31	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	R\$ 725,00	R\$ 725,00

32	LAMPADA DE FREIO	2	R\$ 14,30	R\$ 28,60
33	LAMPADA DE RÉ	2	R\$ 16,27	R\$ 32,54
34	LAMPADA DO PISCA	4	R\$ 38,33	R\$ 153,32
35	LAMPADA FAROL	2	R\$ 49,33	R\$ 98,66
36	LAMPADA FAROL MILHA	2	R\$ 30,85	R\$ 61,70
37	MANGOTE RADIADOR	1	R\$ 157,38	R\$ 157,38
38	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 956,67	R\$ 956,67
39	OLEO CAMBIO	9	R\$ 44,33	R\$ 398,97
40	OLEO DIFERENCIAL	2	R\$ 46,09	R\$ 92,18
41	OLEO MOTOR	6	R\$ 48,22	R\$ 289,32
TOTAL LOTE				R\$ 33.203,79

VEÍCULO: CORSA CLASSIC GM		Secretaria Saúde		01 veiculo
ORDEM	DESCRICAO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	6	R\$ 40,33	R\$ 241,98
2	ALTERNADOR	1	R\$ 1.471,00	R\$ 1.471,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 192,97	R\$ 385,94
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 131,90	R\$ 263,80
6	BANDEJA INFERIOR COM PIVO	2	R\$ 136,67	R\$ 273,34
7	BANDEJA SUPERIOR COM PIVO	1	R\$ 262,36	R\$ 262,36
8	BATERIA 60 AMP	1	R\$ 592,00	R\$ 592,00
9	BICO INJETOR	4	R\$ 203,80	R\$ 815,20
10	BOBINA DE IGNICAO	2	R\$ 179,43	R\$ 358,86
11	BOIA DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 82,65	R\$ 82,65
12	BOMBA DAGUA	1	R\$ 513,33	R\$ 513,33
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETO	2	R\$ 1.070,05	R\$ 2.140,10
14	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 155,93	R\$ 155,93
15	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 1.384,16	R\$ 1.384,16
16	CABO DE VELA	4	R\$ 26,60	R\$ 106,40
17	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 1.127,73	R\$ 1.127,73
18	CILINDRO DE RODA	1	R\$ 70,83	R\$ 70,83
19	CILINDRO MESTRE FREIO	1	R\$ 222,13	R\$ 222,13
20	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	R\$ 2.866,67	R\$ 2.866,67
21	CORREIA DISTRIBUIDORA	1	R\$ 176,67	R\$ 176,67
22	COXIM DO CAMBIO	1	R\$ 217,67	R\$ 217,67
23	COXIM MOTOR	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
24	DISCO DE FREIO	2	R\$ 299,33	R\$ 598,66
25	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
26	EVAPORADOR	1	R\$ 415,10	R\$ 415,10
27	FILTRO AR	1	R\$ 26,31	R\$ 26,31
28	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 28,67	R\$ 28,67
29	FILTRO OLEO	1	R\$ 34,28	R\$ 34,28
30	HIDROVACUO	1	R\$ 537,13	R\$ 537,13
31	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00
32	LAMPADA DE FREIO	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
33	LAMPADA DE RÉ	2	R\$ 17,67	R\$ 35,34
34	LAMPADA DO PISCA	4	R\$ 36,69	R\$ 146,76
35	LAMPADA FAROL	2	R\$ 31,39	R\$ 62,78
36	LAMPADA FAROL MILHA	2	R\$ 28,63	R\$ 57,26
37	MANGOTE RADIADOR	1	R\$ 157,38	R\$ 157,38

38	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 1.103,33	R\$ 1.103,33
39	OLEO CAMBIO	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
40	OLEO DIFERENCIAL	2	R\$ 47,82	R\$ 95,64
41	OLEO MOTOR	4	R\$ 72,63	R\$ 290,52
42	PALHETA LIMPADOR	2	R\$ 92,33	R\$ 184,66
43	PASTILHA DE FREIO DAINTEIRO	2	R\$ 231,00	R\$ 462,00
44	PINÇA DE FREIO	2	R\$ 1.104,00	R\$ 2.208,00
45	PNEU	4	R\$ 283,50	R\$ 1.134,00
46	RADIADOR	1	R\$ 553,00	R\$ 553,00
47	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	1	R\$ 91,33	R\$ 91,33
48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
49	SAPATA DE FREIO	1	R\$ 281,97	R\$ 281,97
50	SEMI EIXO DIANTEIRO	2	R\$ 1.377,45	R\$ 2.754,90
51	SENSOR DE TEMPERATURA	1	R\$ 40,93	R\$ 40,93
52	SENSOR MAP	1	R\$ 251,50	R\$ 251,50
53	SONDA LAMBDA	1	R\$ 308,88	R\$ 308,88
54	TAMBOR DE FREIO	2	R\$ 198,58	R\$ 397,16
55	TBI	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
56	TERMINA DIRECAO	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
57	TOP KIT AMORTECEDOR DAINTEIRO	2	R\$ 184,50	R\$ 369,00
58	VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$ 68,10	R\$ 68,10
59	VELA DE IGNICAO	4	R\$ 44,88	R\$ 179,52
TOTAL LOTE				R\$ 28.985,86

VEÍCULO: FIAT UNO		Secretaria Saúde		02 veículos
ORDEM	DESCRICAO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
2	ALTERNADOR	1	R\$ 308,55	R\$ 308,55
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 294,90	R\$ 589,80
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 154,15	R\$ 308,30
5	ARTICULACAO	2	R\$ 33,30	R\$ 66,60
7	BANDEJA SUPERIOR COM PIVO	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
8	BATERIA 60 AMP	1	R\$ 353,04	R\$ 353,04
9	BICO INJETOR	4	R\$ 215,90	R\$ 863,60
10	BOBINA DE IGNICAO	1	R\$ 96,90	R\$ 96,90
11	BOIA DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 94,50	R\$ 94,50
12	BOMBA DAGUA	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETO	1	R\$ 253,42	R\$ 253,42
14	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 109,51	R\$ 109,51
15	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 633,00	R\$ 633,00
16	CABO DE VELA	4	R\$ 132,60	R\$ 530,40
17	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 1.201,00	R\$ 1.201,00
18	CILINDRO DE RODA	1	R\$ 124,27	R\$ 124,27
19	CILINDRO MESTRE FREIO	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
20	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	R\$ 1.389,99	R\$ 1.389,99
21	CORREIA DISTRIBUIDORA	1	R\$ 84,63	R\$ 84,63
22	COXIM DO CAMBIO	1	R\$ 95,40	R\$ 95,40
23	COXIM MOTOR	2	R\$ 42,50	R\$ 85,00
24	DISCO DE FREIO	2	R\$ 232,20	R\$ 464,40

25	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	R\$ 98,06	R\$ 98,06
26	EVAPORADOR	1	R\$ 340,54	R\$ 340,54
27	FILTRO AR	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 20,43	R\$ 20,43
29	FILTRO OLEO	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
30	HIDROVACUO	1	R\$ 309,35	R\$ 309,35
31	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	R\$ 393,30	R\$ 393,30
34	LAMPADA DO PISCA	4	R\$ 10,66	R\$ 42,64
35	LAMPADA FAROL	2	R\$ 19,62	R\$ 39,24
36	LAMPADA FAROL MILHA	2	R\$ 57,69	R\$ 115,38
37	MANGOTE RADIADOR	1	R\$ 105,10	R\$ 105,10
38	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 975,98	R\$ 975,98
39	OLEO CAMBIO	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
41	OLEO MOTOR	4	R\$ 31,50	R\$ 126,00
42	PALHETA LIMPADOR	2	R\$ 29,50	R\$ 59,00
43	PASTILHA DE FREIO DAINTEIRO	1	R\$ 49,80	R\$ 49,80
44	PINÇA DE FREIO	2	R\$ 91,90	R\$ 183,80
45	PNEU	4	R\$ 204,99	R\$ 819,96
46	RADIADOR	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
47	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	1	R\$ 75,27	R\$ 75,27
48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
49	SAPATA DE FREIO	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
50	SEMI EIXO DIANTEIRO	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00
51	SENSOR DE TEMPERATURA	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
52	SENSOR MAP	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
53	SONDA LAMBDA	1	R\$ 379,00	R\$ 379,00
54	TAMBOR DE FREIO	2	R\$ 79,50	R\$ 159,00
56	TERMINA DIRECAO	2	R\$ 51,90	R\$ 103,80
57	TOP KIT AMORTECEDOR DAINTEIRO	2	R\$ 101,05	R\$ 202,10
58	VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$ 58,90	R\$ 58,90
59	VELA DE IGNICAO	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
TOTAL LOTE				R\$ 14.252,96

TOTAL GERAL 02			R\$ 243.082,70
-----------------------	--	--	-----------------------

VEÍCULO: FIAT STRADA			Secretaria Assistente Social	02 veículos
ORDEM	DESCRICAO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	6	R\$ 57,73	R\$ 346,38
2	ALTERNADOR	1	R\$ 855,01	R\$ 855,01
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 440,11	R\$ 880,22
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 543,36	R\$ 1.086,72
5	ARTICULACAO	2	R\$ 80,83	R\$ 161,66
7	BANDEJA SUPERIOR COM PIVO	1	R\$ 472,04	R\$ 472,04
8	BATERIA 60 AM	1	R\$ 583,33	R\$ 583,33
9	BICO INJETOR	4	R\$ 239,28	R\$ 957,12
10	BOBINA DE IGNICAO	4	R\$ 136,92	R\$ 547,68
11	BOIA DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 266,00	R\$ 266,00
12	BOMBA DAGUA	1	R\$ 118,64	R\$ 118,64
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETO	1	R\$ 250,94	R\$ 250,94
14	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 300,88	R\$ 300,88

15	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$	1.547,49	R\$ 1.547,49
17	CILINDRO DE RODA	1	R\$	372,11	R\$ 372,11
18	CILINDRO MESTRE FREIO	1	R\$	423,18	R\$ 423,18
19	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	R\$	1.445,00	R\$ 1.445,00
21	COXIM DO CAMBIO	1	R\$	215,00	R\$ 215,00
22	COXIM MOTOR	2	R\$	139,97	R\$ 279,94
23	DISCO DE FREIO	2	R\$	190,33	R\$ 380,66
24	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	R\$	291,33	R\$ 291,33
25	EVAPORADOR	1	R\$	490,94	R\$ 490,94
26	FILTRO AR	1	R\$	29,07	R\$ 29,07
27	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$	17,02	R\$ 17,02
28	FILTRO OLEO	1	R\$	19,38	R\$ 19,38
29	HIDROVACUO	1	R\$	316,40	R\$ 316,40
30	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	R\$	1.269,62	R\$ 1.269,62
31	LAMPADA DE FREIO	2	R\$	15,06	R\$ 30,12
32	LAMPADA DE RÉ	2	R\$	21,33	R\$ 42,66
33	LAMPADA DO PISCA	4	R\$	7,67	R\$ 30,68
34	LAMPADA FAROL	2	R\$	36,17	R\$ 72,34
35	LAMPADA FAROL MILHA	2	R\$	14,32	R\$ 28,64
37	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$	873,17	R\$ 873,17
38	OLEO CAMBIO	2	R\$	38,58	R\$ 77,16
39	OLEO DIFERENCIAL	2	R\$	40,65	R\$ 81,30
40	OLEO MOTOR	5	R\$	51,50	R\$ 257,50
41	PALHETA LIMPADOR	2	R\$	46,77	R\$ 93,54
42	PASTILHA DE FREIO DAINTEIRO	1	R\$	122,54	R\$ 122,54
43	PINÇA DE FREIO	2	R\$	303,17	R\$ 606,34
44	PNEU	4	R\$	285,00	R\$ 1.140,00
45	RADIADOR	1	R\$	425,50	R\$ 425,50
46	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	1	R\$	117,67	R\$ 117,67
47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	R\$	155,93	R\$ 311,86
48	SAPATA DE FREIO	2	R\$	109,21	R\$ 218,42
50	SENSOR DE TEMPERATURA	1	R\$	133,08	R\$ 133,08
51	SENSOR DE FAE	1	R\$	116,35	R\$ 116,35
52	SONDA LAMBDA	1	R\$	288,74	R\$ 288,74
53	TAMBOR DE FREIO	2	R\$	152,20	R\$ 304,40
55	TERMINA DIRECAO	2	R\$	171,67	R\$ 343,34
56	TOP KIT AMORTECEDOR DAINTEIRO	2	R\$	192,27	R\$ 384,54
58	VELA DE IGNICAO	4	R\$	40,16	R\$ 160,64
TOTAL LOTE					R\$ 20.184,29

ORDEM	VEÍCULO: Jumper Citroen		Secretaria Assistente Social		01 veiculo
	DESCRICAO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	11	R\$ 30,62	R\$ 336,82	
2	ALTERNADOR	1	R\$ 323,33	R\$ 323,33	
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 535,98	R\$ 1.071,96	
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 368,30	R\$ 736,60	
6	BANDEJA COM PIVO	2	R\$ 138,80	R\$ 277,60	
7	BATERIA 90 AMP	1	R\$ 804,67	R\$ 804,67	
8	BICO INJETOR	4	R\$ 1.556,67	R\$ 6.226,68	
10	BOMBA DE ALTA PRESSAO	1	R\$ 5.808,04	R\$ 5.808,04	
11	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETO	1	R\$ 1.157,09	R\$ 1.157,09	
12	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 356,55	R\$ 356,55	

13	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$	991,33	R\$ 991,33
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$	3.028,67	R\$ 3.028,67
15	CILINDRO DE RODA	2	R\$	113,30	R\$ 226,60
16	CILINDRO MESTRE FREIO	1	R\$	429,67	R\$ 429,67
17	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	R\$	1.500,07	R\$ 1.500,07
19	COXIM DO CAMBIO	1	R\$	530,50	R\$ 530,50
20	COXIM MOTOR	2	R\$	741,67	R\$ 1.483,34
21	CRUZETA DO CARDAN	2	R\$	91,33	R\$ 182,66
22	CUBO RODA DIANTEIRO	2	R\$	272,39	R\$ 544,78
23	DISCO DE FREIO	2	R\$	237,17	R\$ 474,34
24	EVAPORADOR	1	R\$	589,16	R\$ 589,16
26	FILTRO AR	1	R\$	66,00	R\$ 66,00
27	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$	168,33	R\$ 168,33
28	FILTRO OLEO	1	R\$	111,17	R\$ 111,17
29	HIDROVACUO	1	R\$	411,47	R\$ 411,47
30	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	R\$	1.365,00	R\$ 1.365,00
31	LAMPADA DE FREIO	2	R\$	12,33	R\$ 24,66
32	LAMPADA DE RÉ	2	R\$	12,67	R\$ 25,34
33	LAMPADA DO PISCA	4	R\$	8,19	R\$ 32,76
34	LAMPADA FAROL	2	R\$	34,80	R\$ 69,60
35	LAMPADA FAROL MILHA	2	R\$	30,85	R\$ 61,70
37	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$	891,01	R\$ 891,01
38	OLEO CAMBIO	3	R\$	45,00	R\$ 135,00
39	OLEO DIFERENCIAL	3	R\$	70,00	R\$ 210,00
40	OLEO MOTOR	8	R\$	74,00	R\$ 592,00
41	PALHETA LIMPADOR	2	R\$	125,35	R\$ 250,70
42	PASTILHA DE FREIO DA INTEIRO	1	R\$	145,42	R\$ 145,42
44	PNEU	4	R\$	583,33	R\$ 2.333,32
45	RADIADOR	1	R\$	1.091,50	R\$ 1.091,50
46	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	1	R\$	246,73	R\$ 246,73
47	ROLAMENTO DE CENTRO	1	R\$	766,67	R\$ 766,67
48	SAPATA DE FREIO	1	R\$	161,33	R\$ 161,33
49	SEMI EIXO DIANTEIRO	2	R\$	1.472,11	R\$ 2.944,22
50	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	1	R\$	259,46	R\$ 259,46
51	TAMBOR DE FREIO	2	R\$	409,30	R\$ 818,60
54	TRAMBULADOR CAMBIO	1	R\$	416,00	R\$ 416,00
57	VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$	416,24	R\$ 416,24
	TOTAL LOTE				R\$ 41.094,69

VEÍCULO: RENAULT OROCH		Secretaria Assistente Social		01 veiculo
ORDEM	DESCRICAO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	5	R\$ 31,82	R\$ 159,10
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 565,77	R\$ 1.131,54
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 537,46	R\$ 1.074,92
5	ARTICULACAO	2	R\$ 142,47	R\$ 284,94
6	BANDEJA INFERIOR COM PIVO	2	R\$ 191,07	R\$ 382,14
7	BANDEJA SUPERIOR COM PIVO	1	R\$ 191,07	R\$ 191,07
8	BATERIA 60 AMP	1	R\$ 351,33	R\$ 351,33
10	BOBINA DE IGNICAO	1	R\$ 156,17	R\$ 156,17
11	BOIA DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00
12	BOMBA DAGUA	1	R\$ 292,47	R\$ 292,47
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETO	1	R\$ 423,87	R\$ 423,87

14	BOMBA DE OLEO	1	R\$	399,55	R\$ 399,55
15	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$	1.373,58	R\$ 1.373,58
17	CILINDRO DE RODA	1	R\$	391,05	R\$ 391,05
18	CILINDRO MESTRE FREIO	1	R\$	713,92	R\$ 713,92
21	COXIM DO CAMBIO	1	R\$	126,07	R\$ 126,07
22	COXIM MOTOR	2	R\$	195,96	R\$ 391,92
23	DISCO DE FREIO	2	R\$	252,94	R\$ 505,88
24	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	R\$	237,00	R\$ 237,00
26	FILTRO AR	1	R\$	54,33	R\$ 54,33
27	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$	61,59	R\$ 61,59
28	FILTRO OLEO	1	R\$	86,21	R\$ 86,21
30	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	R\$	806,67	R\$ 806,67
31	LAMPADA DE FREIO	2	R\$	19,12	R\$ 38,24
32	LAMPADA DE RÉ	2	R\$	21,33	R\$ 42,66
33	LAMPADA DO PISCA	4	R\$	20,77	R\$ 83,08
34	LAMPADA FAROL	2	R\$	20,95	R\$ 41,90
35	LAMPADA FAROL MILHA	2	R\$	14,32	R\$ 28,64
38	OLEO CAMBIO	2	R\$	39,24	R\$ 78,48
39	OLEO DIFERENCIAL	2	R\$	70,00	R\$ 140,00
40	OLEO MOTOR	4	R\$	38,14	R\$ 152,56
41	PALHETA LIMPADOR	2	R\$	111,43	R\$ 222,86
42	PASTILHA DE FREIO DAINTEIRO	1	R\$	218,75	R\$ 218,75
43	PINÇA DE FREIO	2	R\$	249,17	R\$ 498,34
44	PNEU	4	R\$	679,97	R\$ 2.719,88
47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	R\$	176,33	R\$ 352,66
48	SAPATA DE FREIO	2	R\$	359,08	R\$ 718,16
50	SENSOR DE TEMPERATURA	1	R\$	146,67	R\$ 146,67
51	SENSOR DE FAE	1	R\$	173,35	R\$ 173,35
52	SONDA LAMBDA	1	R\$	281,61	R\$ 281,61
53	TAMBOR DE FREIO	2	R\$	174,57	R\$ 349,14
55	TERMINA DIRECAO	2	R\$	155,67	R\$ 311,34
56	TOP KIT AMORTECEDOR DAINTEIRO	2	R\$	86,24	R\$ 172,48
57	VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$	109,00	R\$ 109,00
58	VELA DE IGNICAO	4	R\$	27,01	R\$ 108,04
	TOTAL LOTE				R\$ 16.769,16

TOTAL GERAL 03			R\$ 78.048,14
-----------------------	--	--	----------------------

VEÍCULO: S-10 GM		Secretaria Infraestrutura		01 veiculo
ORDEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	11	R\$ 43,83	R\$ 482,13
2	ALTERNADOR	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 557,77	R\$ 1.115,54
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 393,44	R\$ 786,88
5	ARTICULACAO	2	R\$ 92,50	R\$ 185,00
6	BANDEJA INFERIOR COM PIVO	2	R\$ 126,67	R\$ 253,34
7	BANDEJA SUPERIOR COM PIVO	2	R\$ 472,04	R\$ 944,08
8	BATERIA 90 AMP	1	R\$ 804,67	R\$ 804,67
9	BICO INJETOR	4	R\$ 1.754,78	R\$ 7.019,12
10	BOMBA DAGUA	1	R\$ 749,33	R\$ 749,33
11	BOMBA DE ALTA PRESSAO	1	R\$ 10.433,33	R\$ 10.433,33

12	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETO	1	R\$ 1.117,69	R\$ 1.117,69
13	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 399,55	R\$ 399,55
14	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 1.547,49	R\$ 1.547,49
15	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 2.158,80	R\$ 2.158,80
16	CILINDRO DE RODA	2	R\$ 285,22	R\$ 570,44
17	CILINDRO MESTRE FREIO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
20	COXIM DO CAMBIO	1	R\$ 458,83	R\$ 458,83
21	COXIM MOTOR	2	R\$ 558,77	R\$ 1.117,54
22	CRUZETA DO CARDAN	2	R\$ 287,92	R\$ 575,84
24	DISCO DE FREIO	2	R\$ 226,67	R\$ 453,34
25	EVAPORADOR	1	R\$ 544,00	R\$ 544,00
27	FILTRO AR	1	R\$ 66,93	R\$ 66,93
28	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 39,44	R\$ 39,44
29	FILTRO OLEO	1	R\$ 48,71	R\$ 48,71
30	HIDROVACUO	1	R\$ 381,83	R\$ 381,83
31	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	R\$ 1.857,14	R\$ 1.857,14
32	LAMPADA DE FREIO	2	R\$ 9,67	R\$ 19,34
33	LAMPADA DE RÉ	2	R\$ 12,67	R\$ 25,34
34	LAMPADA DO PISCA	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
35	LAMPADA FAROL	2	R\$ 120,27	R\$ 240,54
36	LAMPADA FAROL MILHA	2	R\$ 14,32	R\$ 28,64
38	MAQUINA DO VIDRO	2	R\$ 161,40	R\$ 322,80
39	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 2.734,67	R\$ 2.734,67
40	OLEO CAMBIO	12	R\$ 100,33	R\$ 1.203,96
41	OLEO DIFERENCIAL	3	R\$ 7,60	R\$ 22,80
42	OLEO MOTOR	8	R\$ 25,49	R\$ 203,92
43	PALHETA LIMPADOR	1	R\$ 153,33	R\$ 153,33
44	PASTILHA DE FREIO DAINTEIRO	1	R\$ 278,33	R\$ 278,33
46	PNEU	4	R\$ 467,22	R\$ 1.868,88
47	RADIADOR	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
48	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	1	R\$ 216,33	R\$ 216,33
49	ROLAMENTO DE CENTRO	1	R\$ 345,83	R\$ 345,83
50	SAPATA DE FREIO	1	R\$ 308,20	R\$ 308,20
52	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	1	R\$ 340,42	R\$ 340,42
53	TAMBOR DE FREIO	2	R\$ 1.036,00	R\$ 2.072,00
54	TERMINA DIRECAO	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
55	TOP KIT AMORTECEDOR DAINTEIRO	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
56	TURBINA	1	R\$ 4.560,00	R\$ 4.560,00
TOTAL LOTE				R\$ 52.810,32

ORDEM	VEÍCULO: CAÇAMBA IVECO	Secretaria Infraestrutura		01 veiculo
	DESCRICAO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	11	R\$ 43,83	R\$ 482,13
2	ALTERNADOR	1	R\$ 1.151,08	R\$ 1.151,08
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 695,47	R\$ 1.390,94
5	BALANÇA TRUCK	2	R\$ 526,67	R\$ 1.053,34
6	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	1	R\$ 962,11	R\$ 962,11
7	BARRA DIREÇÃO LONGA	1	R\$ 1.707,44	R\$ 1.707,44
8	BATERIA 150 AMP	1	R\$ 843,33	R\$ 843,33
9	BICO INJETOR	4	R\$ 1.706,67	R\$ 6.826,68
11	BOMBA DAGUA	1	R\$ 1.151,67	R\$ 1.151,67

13	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 2.068,67	R\$ 2.068,67
14	BUZINA	1	R\$ 94,33	R\$ 94,33
15	CABO DE MARCHA	1	R\$ 1.032,06	R\$ 1.032,06
16	CATRACA DE FREIO	2	R\$ 363,90	R\$ 727,80
18	CHAVE SETA	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
19	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	R\$ 196,00	R\$ 196,00
21	CORREIA ALTERNADOR	1	R\$ 281,73	R\$ 281,73
22	CORREIA MICRO V	1	R\$ 91,33	R\$ 91,33
23	COXIM DO CAMBIO	2	R\$ 425,83	R\$ 851,66
26	CRUZETA CARDAN	2	R\$ 249,30	R\$ 498,60
28	CUICA DE FREIO	4	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
31	FEIXE DE MOLA	2	R\$ 2.064,55	R\$ 4.129,10
32	FILTRO AR PRIMÁRIO	1	R\$ 556,67	R\$ 556,67
33	FILTRO AR SECUNDÁRIO	1	R\$ 535,75	R\$ 535,75
34	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
37	GARFO DE EMBREAGEM	1	R\$ 207,72	R\$ 207,72
39	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 3.949,87	R\$ 3.949,87
40	LAMPADA DE FREIO	4	R\$ 13,33	R\$ 53,32
41	LAMPADA DE RÉ	2	R\$ 21,33	R\$ 42,66
43	LAMPADA FAROL	6	R\$ 52,26	R\$ 313,56
44	LAMPADA FAROL MILHA	2	R\$ 60,94	R\$ 121,88
46	LONA FREIO TRAS	2	R\$ 226,17	R\$ 452,34
47	LUVA CARDAN	1	R\$ 631,51	R\$ 631,51
48	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	1	R\$ 3.261,00	R\$ 3.261,00
50	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 2.603,00	R\$ 2.603,00
51	OLEO CAMBIO	9	R\$ 39,24	R\$ 353,16
52	OLEO DIFERENCIAL	10	R\$ 41,31	R\$ 413,10
53	OLEO MOTOR	10	R\$ 63,63	R\$ 636,30
54	PALHETA LIMPADOR	2	R\$ 122,83	R\$ 245,66
54	PNEU DIRECIONAL	2	R\$ 2.698,00	R\$ 5.396,00
54	PNEU TRADICIONAL	4	R\$ 2.817,00	R\$ 11.268,00
54	RADIADOR	1	R\$ 3.751,33	R\$ 3.751,33
54	RESERVATORIO AGUA	1	R\$ 576,00	R\$ 576,00
54	ROLAMENTO DE CENTRO	1	R\$ 766,67	R\$ 766,67
54	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	1	R\$ 321,75	R\$ 321,75
54	SERVO DE EMBREAGEM	1	R\$ 1.403,97	R\$ 1.403,97
54	TAMBOR DE FREIO	4	R\$ 1.102,67	R\$ 4.410,68
54	TENSOR ALTERNADOR	1	R\$ 328,86	R\$ 328,86
54	VALVUAL EGR	1	R\$ 3.743,33	R\$ 3.743,33
54	VALVULA 4 VIAS	1	R\$ 407,00	R\$ 407,00
54	VALVULA PEDAL	1	R\$ 732,67	R\$ 732,67
54	VALVULA PU COMPLETO	1	R\$ 1.241,50	R\$ 1.241,50
54	VALVULA SOLENOIDE	1	R\$ 359,33	R\$ 359,33
	TOTAL LOTE			R\$ 78.038,59

ORDEM	VEÍCULO: RETROESCAVADEIRA JCB	Secretaria Infraestrutura		1 veiculo
	DESCRICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	19	R\$ 28,95	R\$ 550,05
2	ALTERNADOR	1	R\$ 2.020,89	R\$ 2.020,89
3	BARRA DIREÇÃO	2	R\$ 333,00	R\$ 666,00
4	BATERIA 100 AMP	1	R\$ 587,67	R\$ 587,67
5	BICO INJETOR	4	R\$ 1.292,81	R\$ 5.171,24

6	BOMBA HIDRAULICA	1	R\$ 4.499,25	R\$ 4.499,25
7	BOMBA DAGUA	1	R\$ 1.211,67	R\$ 1.211,67
9	BOMBA DE TORQUE	1	R\$ 3.085,33	R\$ 3.085,33
10	BOMBA INJETORA	1	R\$ 10.613,33	R\$ 10.613,33
11	BOMBA PRINCIPAL DIRECAO	1	R\$ 2.020,00	R\$ 2.020,00
12	BOMBA TRANSFERENCIA	1	R\$ 550,67	R\$ 550,67
14	CARDAN TRASEIRO COMPLETO	1	R\$ 2.661,96	R\$ 2.661,96
15	CHAVE DE IGNICAO	1	R\$ 628,26	R\$ 628,26
16	CILINDRO MESTRE DE FREIO	1	R\$ 298,33	R\$ 298,33
18	CRUZETA CARDAN	2	R\$ 178,06	R\$ 356,12
19	DENTES	8	R\$ 57,98	R\$ 463,84
20	DISCOS DE FREIO	2	R\$ 236,84	R\$ 473,68
21	EIXO DE ENGRENAGEM	1	R\$ 464,92	R\$ 464,92
23	EMBREAGEM VISCOSA	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
24	FAROL COMPLETO	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
25	FILTRO AR	1	R\$ 287,13	R\$ 287,13
26	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 234,81	R\$ 234,81
27	FILTRO HIDRAULICO	1	R\$ 87,63	R\$ 87,63
28	FILTRO OLEO	1	R\$ 126,67	R\$ 126,67
29	FILTRO TRANSMISSAO	1	R\$ 152,12	R\$ 152,12
31	FORQUILHA CARDAN	1	R\$ 78,60	R\$ 78,60
32	GARFO DE EMBREAGEM	1	R\$ 207,72	R\$ 207,72
33	GRAMPOS U	2	R\$ 78,33	R\$ 156,66
34	INTERCOOLER	1	R\$ 2.231,65	R\$ 2.231,65
35	KIT DE PINOS E BUCHAS CAÇAMBA	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
37	KIT DE ROLAMENTOS TRASEIRO	1	R\$ 265,05	R\$ 265,05
38	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	R\$ 3.783,20	R\$ 3.783,20
39	LAMNINAS	8	R\$ 2.121,67	R\$ 16.973,36
41	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 3.099,23	R\$ 3.099,23
42	OLEO CAMBIO	20	R\$ 83,67	R\$ 1.673,40
43	OLEO DIFERENCIAL	32	R\$ 70,00	R\$ 2.240,00
44	OLEO MOTOR	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
46	PINÇA FREIO	1	R\$ 1.069,33	R\$ 1.069,33
48	PNEU	4	R\$ 5.206,66	R\$ 20.826,64
49	RADIADOR	1	R\$ 7.332,93	R\$ 7.332,93
50	SENSOR DE PRESSAO	2	R\$ 568,33	R\$ 1.136,66
51	SENSOR DE TEMPERATURA	2	R\$ 449,93	R\$ 899,86
52	SOLENOIDE ESOS	2	R\$ 2.015,13	R\$ 4.030,26
53	TERMINAL DE DIRECAO	2	R\$ 306,87	R\$ 613,74
54	TUBULACAO RETORNO COMBUSTIVEL	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
55	TURBINA	1	R\$ 4.358,83	R\$ 4.358,83
56	UNHAS	8	R\$ 231,87	R\$ 1.854,96
57	VALVUAL ALIVIO	1	R\$ 2.843,20	R\$ 2.843,20
58	VALVULA EGR	1	R\$ 3.743,33	R\$ 3.743,33
60	VOLANTE DO MOTOR	1	R\$ 3.930,41	R\$ 3.930,41
	TOTAL LOTE			R\$ 123.705,59

		VEÍCULO: PÁ CARREGADEIRA (LW300KV, JHON DEERE 524K)		Secretaria Infraestrutura		02 veículos	
ORDEM	DESCRICAO	QUANT	VALOR UNIT			VALOR TOTAL	
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	19	R\$ 28,95			R\$ 550,05	
2	ALTERNADOR	1	R\$ 2.020,89			R\$ 2.020,89	

3	BARRA DIREÇÃO	2	R\$ 333,00	R\$ 666,00
4	BATERIA 100 AMP	1	R\$ 587,67	R\$ 587,67
5	BICO INJETOR	2	R\$ 1.292,81	R\$ 2.585,62
6	BOMBA HIDRAULICA	1	R\$ 4.499,25	R\$ 4.499,25
7	BOMBA DAGUA	1	R\$ 1.211,67	R\$ 1.211,67
9	BOMBA DE TORQUE	1	R\$ 3.085,33	R\$ 3.085,33
10	BOMBA INJETORA	1	R\$ 10.613,33	R\$ 10.613,33
11	BOMBA PRINCIPAL DIRECAO	1	R\$ 2.020,00	R\$ 2.020,00
12	BOMBA TRANSFERENCIA	1	R\$ 550,67	R\$ 550,67
14	CARDAN TRASEIRO COMPLETO	1	R\$ 2.661,96	R\$ 2.661,96
15	CHAVE DE IGNICAO	1	R\$ 628,26	R\$ 628,26
16	CILINDRO MESTRE DE FREIO	1	R\$ 298,33	R\$ 298,33
18	CRUZETA CARDAN	2	R\$ 178,06	R\$ 356,12
19	DENTES	8	R\$ 57,98	R\$ 463,84
20	DISCOS DE FREIO	2	R\$ 236,84	R\$ 473,68
21	EIXO DE ENGRENAGEM	1	R\$ 464,92	R\$ 464,92
23	EMBREAGEM VISCOZA	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
24	FAROL COMPLETO	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
25	FILTRO AR SECUNDÁRIO	1	R\$ 287,13	R\$ 287,13
26	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 234,81	R\$ 234,81
27	FILTRO HIDRAULICO	1	R\$ 87,63	R\$ 87,63
28	FILTRO OLEO	1	R\$ 126,67	R\$ 126,67
29	FILTRO TRANSMISSAO	1	R\$ 152,12	R\$ 152,12
31	FORQUILHA CARDAN	1	R\$ 78,60	R\$ 78,60
32	GARFO DE EMBREAGEM	1	R\$ 207,72	R\$ 207,72
33	GRAMPOS U	2	R\$ 78,33	R\$ 156,66
34	INTERCOOLER	1	R\$ 2.231,65	R\$ 2.231,65
35	KIT DE PINOS E BUCHAS CAÇAMBA	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
37	KIT DE ROLAMENTOS TRASEIRO	1	R\$ 265,05	R\$ 265,05
38	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	R\$ 3.783,20	R\$ 3.783,20
39	LAMNINAS DE CORTE	8	R\$ 2.121,67	R\$ 16.973,36
41	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 3.099,23	R\$ 3.099,23
42	OLEO CAMBIO	19	R\$ 83,67	R\$ 1.589,73
43	OLEO DIFERENCIAL	34	R\$ 70,00	R\$ 2.380,00
44	OLEO MOTOR	18	R\$ 53,00	R\$ 954,00
46	PINÇA FREIO	1	R\$ 1.069,33	R\$ 1.069,33
48	PNEU	4	R\$ 5.206,66	R\$ 20.826,64
49	RADIADOR	1	R\$ 7.332,93	R\$ 7.332,93
50	SENSOR DE PRESSAO	2	R\$ 568,33	R\$ 1.136,66
51	SENSOR DE TEMPERATURA	2	R\$ 449,93	R\$ 899,86
52	SOLENOIDE ESOS	2	R\$ 2.015,13	R\$ 4.030,26
53	TERMINAL DE DIRECAO	2	R\$ 306,87	R\$ 613,74
54	TUBULACAO RETORNO COMBUSTIVEL	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
55	TURBINA	1	R\$ 4.358,83	R\$ 4.358,83
56	UNHAS CORTE	8	R\$ 231,87	R\$ 1.854,96
57	VALVUAL ALIVIO	1	R\$ 2.843,20	R\$ 2.843,20
58	VALVULA EGR	1	R\$ 3.743,33	R\$ 3.743,33
59	VOLANTE DO MOTOR	1	R\$ 3.930,41	R\$ 3.930,41
	TOTAL LOTE			R\$ 121.335,30

TOTAL GERAL LOTE 04		R\$ 375.889,80
----------------------------	--	-----------------------

VEÍCULO: SAVEIRO VOLKS	Secretaria Saúde	01 veiculo
-------------------------------	-------------------------	-------------------

ORDEM	DESCRICAO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	6	R\$ 8,23	R\$ 49,38
2	ALTERNADOR	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 601,05	R\$ 1.202,10
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 464,87	R\$ 929,74
5	ARTICULACAO	2	R\$ 346,05	R\$ 692,10
6	BANDEJA INFERIOR COM PIVO	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	BANDEJA SUPERIOR COM PIVO	1	R\$ 472,04	R\$ 472,04
8	BATERIA 60 AMP	1	R\$ 274,67	R\$ 274,67
9	BICO INJETOR	4	R\$ 285,33	R\$ 1.141,32
10	BOBINA DE IGNICAO	1	R\$ 309,25	R\$ 309,25
11	BOIA DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 309,25	R\$ 309,25
12	BOMBA DAGUA	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETO	1	R\$ 135,59	R\$ 135,59
14	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
15	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
16	CABO DE VELA	4	R\$ 1.426,24	R\$ 5.704,96
17	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 358,90	R\$ 358,90
18	CILINDRO DE RODA	1	R\$ 167,10	R\$ 167,10
21	CORREIA DISTRIBUIDORA	1	R\$ 125,52	R\$ 125,52
22	COXIM DO CAMBIO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
23	COXIM MOTOR	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
24	DISCO DE FREIO	2	R\$ 278,00	R\$ 556,00
25	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	R\$ 572,08	R\$ 572,08
26	EVAPORADOR	1	R\$ 33,33	R\$ 33,33
27	FILTRO AR	1	R\$ 26,67	R\$ 26,67
28	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 21,23	R\$ 21,23
29	FILTRO OLEO	1	R\$ 360,82	R\$ 360,82
30	HIDROVACUO	1	R\$ 536,04	R\$ 536,04
31	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	R\$ 13,33	R\$ 13,33
32	LAMPADA DE FREIO	2	R\$ 12,67	R\$ 25,34
33	LAMPADA DE RÉ	2	R\$ 25,22	R\$ 50,44
34	LAMPADA DO PISCA	4	R\$ 32,67	R\$ 130,68
35	LAMPADA FAROL	2	R\$ 32,67	R\$ 65,34
36	LAMPADA FAROL MILHA	2	R\$ 30,85	R\$ 61,70
37	MANGOTE RADIADOR	1	R\$ 116,02	R\$ 116,02
38	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 697,23	R\$ 697,23
39	OLEO CAMBIO	2	R\$ 44,58	R\$ 89,16
40	OLEO DIFERENCIAL	2	R\$ 40,62	R\$ 81,24
41	OLEO MOTOR	4	R\$ 48,93	R\$ 195,72
42	PALHETA LIMPADOR	2	R\$ 35,83	R\$ 71,66
43	PASTILHA DE FREIO DAINTEIRO	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
44	PINÇA DE FREIO	2	R\$ 861,67	R\$ 1.723,34
45	PNEU	4	R\$ 290,67	R\$ 1.162,68
46	RADIADOR	1	R\$ 347,67	R\$ 347,67
47	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	1	R\$ 85,67	R\$ 85,67
48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	R\$ 138,97	R\$ 277,94
49	SAPATA DE FREIO	2	R\$ 298,37	R\$ 596,74
51	SENSOR DE TEMPERATURA	1	R\$ 173,33	R\$ 173,33
52	SENSOR MAP	1	R\$ 214,48	R\$ 214,48
53	SONDA LAMBDA	1	R\$ 290,95	R\$ 290,95
54	TAMBOR DE FREIO	2	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00

56	TERMINA DIRECAO	2	R\$ 171,67	R\$ 343,34
58	VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$ 275,67	R\$ 275,67
59	VELA DE IGNICAO	4	R\$ 60,53	R\$ 242,12
TOTAL LOTE 05				R\$ 25.540,88

ORDEM	VEÍCULO: FIAT UNO	Secretaria Saúde		01 veiculo
	DESCRICAO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	6	R\$ 20,67	R\$ 124,02
2	ALTERNADOR	1	R\$ 757,48	R\$ 757,48
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 314,15	R\$ 628,30
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 282,17	R\$ 564,34
5	ARTICULACAO	2	R\$ 39,03	R\$ 78,06
7	BANDEJA SUPERIOR COM PIVO	1	R\$ 217,18	R\$ 217,18
8	BATERIA 60 AMP	1	R\$ 407,68	R\$ 407,68
9	BICO INJETOR	4	R\$ 227,83	R\$ 911,32
10	BOBINA DE IGNICAO	1	R\$ 99,27	R\$ 99,27
11	BOIA DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 162,30	R\$ 162,30
12	BOMBA DAGUA	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETO	1	R\$ 346,93	R\$ 346,93
14	BOMBA DE OLEO	1	R\$ 178,40	R\$ 178,40
15	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 633,00	R\$ 633,00
16	CABO DE VELA	4	R\$ 159,39	R\$ 637,56
17	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	1	R\$ 1.603,33	R\$ 1.603,33
18	CILINDRO DE RODA	1	R\$ 202,42	R\$ 202,42
19	CILINDRO MESTRE FREIO	1	R\$ 260,71	R\$ 260,71
20	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	R\$ 1.591,33	R\$ 1.591,33
21	CORREIA DISTRIBUIDORA	1	R\$ 121,54	R\$ 121,54
22	COXIM DO CAMBIO	1	R\$ 97,60	R\$ 97,60
23	COXIM MOTOR	2	R\$ 59,17	R\$ 118,34
24	DISCO DE FREIO	2	R\$ 260,73	R\$ 521,46
25	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	R\$ 125,21	R\$ 125,21
26	EVAPORADOR	1	R\$ 363,37	R\$ 363,37
27	FILTRO AR	1	R\$ 27,62	R\$ 27,62
28	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 28,81	R\$ 28,81
29	FILTRO OLEO	1	R\$ 41,92	R\$ 41,92
30	HIDROVACUO	1	R\$ 341,22	R\$ 341,22
31	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	R\$ 423,73	R\$ 423,73
34	LAMPADA DO PISCA	4	R\$ 13,35	R\$ 53,40
35	LAMPADA FAROL	2	R\$ 21,47	R\$ 42,94
36	LAMPADA FAROL MILHA	2	R\$ 60,54	R\$ 121,08
37	MANGOTE RADIADOR	1	R\$ 133,82	R\$ 133,82
38	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 1.097,72	R\$ 1.097,72
39	OLEO CAMBIO	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
41	OLEO MOTOR	4	R\$ 37,63	R\$ 150,52
42	PALHETA LIMPADOR	2	R\$ 38,51	R\$ 77,02
43	PASTILHA DE FREIO DAINTEIRO	1	R\$ 60,63	R\$ 60,63
44	PINÇA DE FREIO	2	R\$ 117,32	R\$ 234,64
45	PNEU	4	R\$ 296,66	R\$ 1.186,64
46	RADIADOR	1	R\$ 270,83	R\$ 270,83
47	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	1	R\$ 119,76	R\$ 119,76
48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	R\$ 117,03	R\$ 234,06

49	SAPATA DE FREIO	2	R\$ 155,33	R\$ 310,66
50	SEMI EIXO DIANTEIRO	2	R\$ 59,17	R\$ 118,34
51	SENSOR DE TEMPERATURA	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
52	SENSOR MAP	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
53	SONDA LAMBDA	1	R\$ 379,00	R\$ 379,00
54	TAMBOR DE FREIO	2	R\$ 225,83	R\$ 451,66
57	TOP KIT AMORTECEDOR DA INTEIRO	2	R\$ 55,27	R\$ 110,54
58	VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$ 151,58	R\$ 151,58
59	VELA DE IGNICAO	4	R\$ 64,82	R\$ 259,28
TOTAL LOTE 06				R\$ 17.622,57

VEÍCULO: TRATOR (New Holland, Yanmar, Madeira de 2 eixos)		Secretaria Agricultura		03 veículos
ORDEM	DESCRICAO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR PRONTO PARA USO	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
2	ALTERNADOR	1	R\$ 1.278,28	R\$ 1.278,28
3	BARRA DE TRACAO	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
4	BARRA DIREÇÃO	1	R\$ 760,71	R\$ 760,71
5	BATERIA 150 AMP	2	R\$ 774,67	R\$ 1.549,34
6	BICO INJETOR	4	R\$ 1.499,67	R\$ 5.998,68
7	BOMBA DAGUA	1	R\$ 828,17	R\$ 828,17
8	BOMBA DE ALTA PRESSAO	1	R\$ 1.995,17	R\$ 1.995,17
12	CILINDRO DIRECAO	1	R\$ 495,18	R\$ 495,18
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
14	CORREIA DA VENTONHA	2	R\$ 246,76	R\$ 493,52
15	CRUZETA CARDAN	4	R\$ 911,56	R\$ 3.646,24
19	EIXO CARDAN COMPLETO	1	R\$ 1.123,33	R\$ 1.123,33
21	EIXO TRASEIRO	1	R\$ 131,33	R\$ 131,33
22	FILTRO AR PRIMARIO	1	R\$ 99,67	R\$ 99,67
23	FILTRO AR SECUNDARIO	1	R\$ 120,16	R\$ 120,16
24	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
25	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO	1	R\$ 66,84	R\$ 66,84
26	FILTRO HIDRAULICO	1	R\$ 68,33	R\$ 68,33
29	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
30	MANGA DE EIXO	2	R\$ 1.802,00	R\$ 3.604,00
31	MANGUEIRA HIDRAULICA	20	R\$ 549,50	R\$ 10.990,00
32	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 1.339,21	R\$ 1.339,21
33	OLEO DIFERENCIAL	10	R\$ 63,83	R\$ 638,30
34	OLEO HIDRAULICO	60	R\$ 313,00	R\$ 18.780,00
35	OLEO MOTOR	15	R\$ 29,94	R\$ 449,10
36	PISTAO DE FREIO	2	R\$ 245,30	R\$ 490,60
37	PNEU DIANTEIRO	2	R\$ 1.556,67	R\$ 3.113,34
38	PNEU TRASEIRO	2	R\$ 2.725,90	R\$ 5.451,80
39	RADIADOR	1	R\$ 2.573,33	R\$ 2.573,33
40	RESERVATORIO DE AGUA	1	R\$ 666,00	R\$ 666,00
41	RESERVATORIO HIDRAULICO	1	R\$ 446,64	R\$ 446,64
42	ROLAMENTO PILOTO	1	R\$ 75,25	R\$ 75,25
44	TERMINAL DE DIRECAO	2	R\$ 255,33	R\$ 510,66
45	TUBO DE ADMISSAO	1	R\$ 119,74	R\$ 119,74
48	TURBOCOMPRESSOR	1	R\$ 5.199,83	R\$ 5.199,83
50	VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$ 346,67	R\$ 346,67
52	VENTUINA	1	R\$ 456,84	R\$ 456,84

53	VOLANTE DO MOTOR	1	R\$ 1.658,41	R\$ 1.658,41
TOTAL LOTE 07				R\$ 77.554,67

LOTE 08 – SERVIÇOS					
ORDEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO	SERVIÇOS	100	R\$ 166,01	R\$ 16.600,50
2	BALANCEAMENTO	SERVIÇOS	100	R\$ 107,76	R\$ 10.775,50
3	RETIFICA EM GERAL	HORA	600	R\$ 138,00	R\$ 82.800,00
4	ELÉTRICA EM GERAL	HORA	600	R\$ 122,67	R\$ 73.600,00
5	MECÂNICA EM GERAL	HORA	600	R\$ 125,00	R\$ 75.000,00

TOTAL LOTE 08					R\$ 258.776,00
----------------------	--	--	--	--	-----------------------

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados exclusivamente em oficina própria da contratada, devidamente equipada com ferramentas, equipamentos modernos e mão de obra qualificada.

6.2 O fornecimento de peças, acessórios e materiais deverá ser feito em conformidade com as especificações do fabricante de cada veículo, sendo originais ou genuínos, com garantia mínima de fábrica.

6.3 As peças substituídas deverão ser entregues à Administração, quando solicitado, para conferência e controle.

6.4 O atendimento às demandas das Secretarias será feito mediante solicitação formal do setor competente, observando prazos definidos no contrato.

6.5 Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

6.6 A contratada deverá manter cadastro atualizado dos serviços prestados e das peças aplicadas em cada veículo, disponibilizando relatórios mensais para fins de fiscalização e controle patrimonial.

6.7 O transporte dos veículos até a oficina, quando necessário, será de responsabilidade da contratada, salvo nos casos em que for inviável por impossibilidade de locomoção do veículo.

6.8 Todos os custos relativos à execução contratual — incluindo mão de obra, peças, materiais, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais — correrão integralmente por conta da contratada.

6.9 O tempo de execução de cada serviço deverá ser compatível com a complexidade da manutenção, de forma a minimizar a indisponibilidade da frota e evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos.

6.10 As Secretarias demandantes deverão atestar a execução correta dos serviços e a entrega das peças antes da liberação de qualquer pagamento.

7. DO VALOR E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

7.1 VALOR

7.1.1 A PREFEITURA pagará ao contratado o valor estimando de até **R\$ 1.452.584,11**, decriminado em cada lote abaixo:

Lote 01, SEC DE EDUCAÇÃO – R\$ 376.069,35;

Lote 02, SEC DE SAÚDE – R\$ 243.082,70;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO**



- Lote 03, SEC DE ASSIST. SOCIAL – R\$ 78.048,14;**
- Lote 04, SEC DE DE INFRAESTUTURA – R\$ 375.889,80;**
- Lote 05, SEC DE ADMINSTRAÇÃO - R\$ 25.540,88;**
- Lote 06, SEC DE SEGURANÇA – R\$ 17.622,57;**
- Lote 07, SEC DE AGRICULTURA – R\$ 77.554,67; e**
- Lote 08, SERVIÇOS EM GERAL – R\$ 258.776,00.**

No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 PRAZOS

7.2.1 EXECUÇÃO: realizar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, da data do recebimento da Ordem de Serviços/ Fornecimento.

7.2.2 **O prazo de vigência do contrato será a partir da data assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses.**

7.2.3 O objeto será recebido na forma dos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEGOV
04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO E FUNC .DA SECRET. DE GOVERNO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO. - SEMAD
04.122.0002.2005.0000 MAN.E FUNC.DA SEC.DE ADM.-SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRET. MUN DE EDUCAÇÃO, , CIENCIA, TEC E INOVACAO -SECTI
12.361.0006.1010.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR MDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRET. MUN DE EDUCAÇÃO, , CIENCIA, TEC E INOVACAO -SECTI
12.306.0042.2105.0000 MAN. DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.122.0046.2012.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2010.0000 MANUTENÇÃO DE DESENV.DO ENSINO -MDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO**



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2106.0000 MANUT. E FUNC. DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
10.301.0009.2025.0000 MAN. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0009.2125.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SEMAS
08.122.0013.2036.0000 MAN. DOS SERV. DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.122.0013.2038.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade 020500 FUNDO DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.0006.2018.0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Proj.Atividade 2018 MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Proj.Atividade 2022 MAN. E FUNC. DA PRE-ESCOLA 30%

Proj.Atividade 2024 MAN. FUNC. EDUC JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30%

Proj.Atividade 2099 MAN. E FUNC. DA CRECHES 30%

Proj.Atividade 2100 MAN. E FUNC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

Fonte STN 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Exerc.Corrente)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Proj.Atividade 2018 MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Proj.Atividade 2022 MAN. E FUNC. DA PRE-ESCOLA 30%

Proj.Atividade 2024 MAN. FUNC. EDUC JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30%

Proj.Atividade 2099 MAN. E FUNC. DA CRECHES 30%

Proj.Atividade 2100 MAN. E FUNC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

Fonte STN 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO**



Proj.Atividade 2022 MAN. E FUNC. DA PRE-ESCOLA 30%

Proj.Atividade 2099 MAN. E FUNC. DA CRECHES 30%

Proj.Atividade 2100 MAN. E FUNC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

9. OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

- a) Possuir **oficina própria** com equipamentos, ferramentas e estrutura compatível com a execução dos serviços.
- b) Apresentar comprovação de experiência anterior em serviços de manutenção de frota.
- c) Dispor de equipe técnica qualificada, com mecânicos e eletricitistas automotivos.
- d) Garantir a rastreabilidade e a autenticidade das peças fornecidas.
- e) Manter preposto, aceito pela Prefeitura de Bequimão - MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- f) Informar ao Fiscal de Contratos de Bequimão - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Efetuar o fornecimento do objeto nas condições e prazos estipulados;
- h) Atender à solicitação de serviço enviada, realizando todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação das Secretarias Municipais de Bequimão - MA;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- l) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pela prefeitura municipal de BEQUIMÃO DO MARANHÃO, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;
- m) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência de Secretaria Municipal de GOVERNO de Bequimão - MA;
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- o) Assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.2. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Pagar o valor dos serviços, objeto deste Termo;
- c) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Secretaria Municipal de GOVERNO de Bequimão - MA;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências;
- f) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO



- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- i) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- j) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;
- k) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de GOVERNO de Bequimão - MA, especialmente designado, conforme o art.117 da Lei 14.133/21;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.
- m) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato

10. DO PAGAMENTO

10.10 pagamento será efetuado pela Contratante mensalmente, logo após realização do serviço e entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços do contrato.

10.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.1 O prazo de validade;
- 10.2.2 A data da emissão;
- 10.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.4 O período de fornecimento do objeto;
- 10.2.5 O valor a pagar; e
- 10.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155

c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO**



federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

f) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Bequimão - MA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
Qualificação Técnica;
Qualificação Econômico-Financeira;
Requisitos Operacionais;

12 DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Bequimão - MA optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda possui alinhamento com o planejamento da organização.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 Oficina própria: a empresa contratada deverá possuir oficina própria, devidamente equipada com ferramentas e equipamentos adequados para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

14.2 Antes da contratação a pessoa designada pelo município, poderá fazer vistoria nas dependências da empresa vencedora e emitir laudo de viabilidade ou não da contratação.

14.3 Capacidade técnica: comprovação de experiência prévia na execução de serviços de manutenção de veículos automotores, compatível com o objeto licitado.

14.4 Equipe especializada: disponibilizar profissionais qualificados e habilitados, como mecânicos, eletricitas automotivos e demais técnicos necessários.

14.5 Fornecimento de peças: comprovar a capacidade de fornecer peças e acessórios originais ou genuínos, com garantia mínima do fabricante.

14.6 Idoneidade jurídica: comprovação de regularidade jurídica e inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

14.7 Cumprimento das normas legais: observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

14.8 Atendimento às Secretarias: capacidade para atender, de forma separada, as demandas das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, conforme os lotes definidos.

14.9 Controle e relatórios: disponibilizar relatórios de manutenção e fornecimento de peças por veículo, para fins de fiscalização e acompanhamento da Administração.

14.10 Responsabilidade pelos encargos: assumir integralmente todos os custos e encargos decorrentes da execução contratual, incluindo trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

15. DAS AMOSTRAS

15.1 Não será solicitada na fase de contratação.

16 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 Não haverá exigência da garantia para o contrato, artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO



17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

18.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

18.2 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

18.3 Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

19. PROPOSTA DE PREÇOS

19.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO



Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO



PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PARA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
OBJETO:.....

Prezados Senhores, Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	UNID	V. UNIT.	TOTAL

A empresa, acima qualificada, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: () dias;

Local e data

Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO**



ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

A licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bequimão - MA.

Cidade - Estado, _____ de _____ de ____.

Assinatura – Responsável

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____:

- Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
 Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
 Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, ____ de ____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2026 para Contratação de empresa para _____, a fim de atender as necessidades da _____, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEQUIMÃO - MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

..... E A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO - MA, através da Secretaria Municipal de, CNPJ Nº....., neste ato representado pelo (a), portadora do CPF....., residente e domiciliado na cidade de Bequimão - MA.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, **Processo Administrativo**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Bequimão - MA, com fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO/LOCAL DE ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

LOCAL DA EXECUÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO**



Os serviços deverão ser executados de acordo com o que foi descrito no Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

a) O valor total da contratação é de R\$..... ()

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto de acordo com o solicitado no TR;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO**



- 8.1. O prazo de entrega será, de acordo com as solicitações.
- 8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O **recebimento definitivo será**, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO



contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO**



constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEGOV

04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRET. DE GOVERNO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO. - SEMAD

04.122.0002.2005.0000 MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADM.-SEMAD

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRET. MUN DE EDUCAÇÃO, CIENCIA, TEC E INOVACAO -SECTI

12.361.0006.1010.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR MDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRET. MUN DE EDUCAÇÃO, CIENCIA, TEC E INOVACAO -SECTI

12.306.0042.2105.0000 MAN. DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.122.0046.2012.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2010.0000 MANUTENÇÃO DE DESENV.DO ENSINO -MDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2106.0000 MANUT. E FUNC. DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

10.301.0009.2025.0000 MAN. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0009.2125.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SEMAS

08.122.0013.2036.0000 MAN. DOS SERV. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO**



08.122.0013.2038.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade 020500 FUNDO DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.0006.2018.0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Proj.Atividade 2018 MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Proj.Atividade 2022 MAN. E FUNC. DA PRE-ESCOLA 30%

Proj.Atividade 2024 MAN. FUNC. EDUC JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30%

Proj.Atividade 2099 MAN. E FUNC. DA CRECHES 30%

Proj.Atividade 2100 MAN. E FUNC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

Fonte STN 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Exerc.Corrente)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Proj.Atividade 2018 MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Proj.Atividade 2022 MAN. E FUNC. DA PRE-ESCOLA 30%

Proj.Atividade 2024 MAN. FUNC. EDUC JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30%

Proj.Atividade 2099 MAN. E FUNC. DA CRECHES 30%

Proj.Atividade 2100 MAN. E FUNC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

Fonte STN 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Proj.Atividade 2022 MAN. E FUNC. DA PRE-ESCOLA 30%

Proj.Atividade 2099 MAN. E FUNC. DA CRECHES 30%

Proj.Atividade 2100 MAN. E FUNC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021,....., será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
SECRETARIA DE GOVERNO**



responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

15.1 Os produtos/serviços ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.

15.2 Os produtos/serviços deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

15.3 Os produtos/serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme solicitação e de acordo com a necessidade do departamento responsável;

15.4 Todas as despesas com a entrega, incluindo frete, impostos, taxas, pedágios etc. Serão por conta única e exclusiva do fornecedor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro Bequimão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Bequimão - MA (MA), de _____ de 2026.

.....
Secretária Municipal de
CONTRATANTE
XXXXXXXXXX
CONTRAT